



Prefeitura de Porto Velho
Secretaria Municipal de saúde de Porto Velho – SEMUSA
Conselho Municipal de Saúde – CMSPV



RESOLUÇÃO Nº 045/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 15 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre aprovação da Proposta de Emenda Impositiva Municipal nº 090/2024 destinada à execução do **Projeto “Visão Futuro”** do vereador Roneudo Soares – Processo 00600-00025757/2025-97-e a ser executado pela empresa INPESAM, no valor de R\$ 550.201,00, no Município de Porto Velho.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1º, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3º; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 125, § 1º, o Poder Legislativo terá participação direta no processo de elaboração, aprovação e controle do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentária e dos orçamentos anuais, cabendo ao Executivo estabelecer percentuais e emendas orçamentárias dos parlamentares ao Orçamento Participativo. (Incluído pela Emenda À Lei Orgânica N.º 042/CMPV De 18/04/2002 publicada no D.O.M nº 2.060 de 26/04/2002);

Considerando o Decreto 19.692/2024 que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares do município de Porto Velho.

Considerando o Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, que dispõe sobre as normas e procedimentos do regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, atualizada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015;

Considerando a quarta reunião extraordinária de quinze de julho de dois mil e vinte e cinco, onde a plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, deliberou em votação unânime, pela aprovação dos itens 3.2.1 a 3.2.7 da pauta do dia, das Proposta de Emendas Impositivas Municipais, destinada à execução de consultas e exames oftalmológicas, palestras de educação em saúde e a distribuição de óculos aos usuários do SUS pela empresa INPESAM, para os munícipes de Porto Velho. Sob ressalva de refazerem o plano de trabalho colocando o SISREG do município como fonte de indicação para os pacientes.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Proposta de Emenda Impositiva Municipal nº 090/2024 destinada à execução do **Projeto “Visão Futuro”**, a ser executado pela empresa INPESAM, no valor de R\$ 550.201,00 (quinhentos e cinquenta mil, duzentos e um reais), abrangendo consultas e exames oftalmológicas, palestras de educação em saúde e a distribuição de óculos aos usuários do SUS, para o Município de Porto Velho.

Art. 2º. Todas as consultas e exames oftalmológicos deverão ser **reguladas via Sistema Municipal de Regulação – SISREG**, conforme orientação do Plenário do CMSPV.

Porto Velho-RO, 15 de julho de 2025.

Robinson Cardoso Machado Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Jaime Gazola Filho
Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA



Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 28/07/2025, 15:32:17



Assinado por **Robinson Cardoso Machado Yaluzan** - Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde - Em: 25/07/2025,

11:01:01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 045/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 15 DE JULHO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 045/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 15 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre aprovação da Proposta de Emenda Impositiva Municipal nº 090/2024 destinada à execução do Projeto “Visão Futuro” do vereador Roneudo Soares – Processo 00600-00025757/2025-97-e a ser executado pela empresa INPESAM, no valor de R\$ 550.201,00, no Município de Porto Velho.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1º, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3º; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 125, § 1º, o Poder Legislativo terá participação direta no processo de elaboração, aprovação e controle do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentária e dos orçamentos anuais, cabendo ao Executivo estabelecer percentuais e emendas orçamentárias dos parlamentares ao Orçamento Participativo. (Incluído pela Emenda À Lei Orgânica N.º 042/CMPV De 18/04/2002 publicada no D.O.M nº 2.060 de 26/04/2002);

Considerando o Decreto 19.692/2024 que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares do município de Porto Velho.

Considerando o Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, que dispõe sobre as normas e procedimentos do regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, atualizada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015;

Considerando a quarta reunião extraordinária de quinze de julho de dois mil e vinte e cinco, onde a plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, deliberou em votação unânime, pela aprovação dos itens 3.2.1 a 3.2.7 da pauta do dia, das Propostas de Emendas Impositivas Municipais, destinada à execução de consultas e exames oftalmológicas, palestras de educação em saúde e a distribuição de óculos aos usuários do

SUS pela empresa INPESAM, para os munícipes de Porto Velho. Sob ressalva de refazerem o plano de trabalho colocando o SISREG do município como fonte de indicação para os pacientes.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Proposta de Emenda Impositiva Municipal nº 090/2024 destinada à execução do **Projeto “Visão Futuro”**, a ser executado pela empresa INPESAM, no valor de R\$ 550.201,00 (quinhentos e cinquenta mil, duzentos e um reais), abrangendo consultas e exames oftalmológicas, palestras de educação em saúde e a distribuição de óculos aos usuários do SUS, para o Município de Porto Velho.

Art. 2º. Todas as consultas e exames oftalmológicos deverão ser **reguladas via Sistema Municipal de Regulação – SISREG**, conforme orientação do Plenário do CMSPV.

Porto Velho-RO, 15 de julho de 2025.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 4EDA1726

Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 28/07/2025, 15:32:17

Assinado por **Robinson Cardoso Machado Yaluzan** - Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde - Em: 25/07/2025, 11:01:01

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:829219AD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/11/2025. Edição 4102

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>